

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 105 /09 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Inclui art. 1º-A na Lei nº 10.397, de 2 de abril de 2008 – que obriga, nas fachadas externas no nível térreo e nas divisórias internas das agências e nos postos de serviço bancários no mesmo piso, no Município de Porto Alegre, a instalação de vidros laminados resistentes a impactos e a disparos de armas de fogo e dá outras providências –, estabelecendo penalidades pelo não cumprimento do disposto nessa Lei.

Vêm a esta comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do Vereador Adeli Sell.

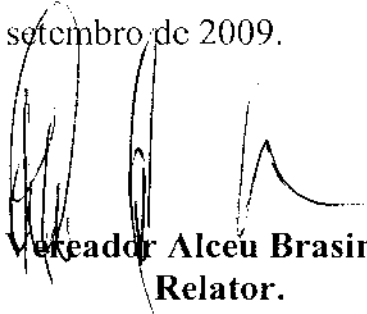
A Procuradoria da Casa apresentou Parecer Prévio concluindo que não há impedimento jurídico à tramitação da matéria.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto. A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL opinou pela aprovação.

Esta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação entende que a Proposição é meritória.

Pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala Milton Santos, 11 de setembro de 2009.


Vereador Alceu Brasinha,
Relator.

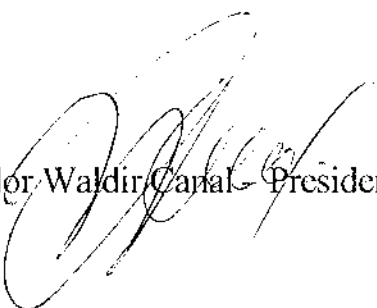


Câmara Municipal de Porto Alegre

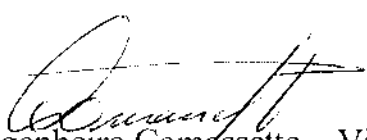
PROC. Nº 1538/09
PLL Nº 055/09
Fl. 02

**PARECER Nº 105 /09 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

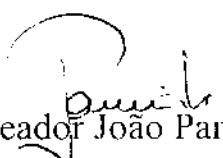
Aprovado pela Comissão em 15-09-09.


Vereador Waldir Canal – Presidente


Vereador Nelcir Tessaro


Vereador Engenheiro Comassetto – Vice-Presidente


Vereador Paulinho Ruben Berta


Vereador João Pancinha